

Lei 238

Autarquia e Superintendência Municipal a assinar contrato com o Fundo Estadual de Construção Escolar, no valor de R\$ 252.000,00.

1ª Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária de dia 16 de agosto de 1962, De. Oeta, e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte

Lei:
Artigo 1º - Esta e o Superintendente Municipal autorizado a celebrar contrato com o Fundo Estadual de Construção Escolar da Secretaria da Educação, no valor de R\$ 252.000,00 (Cruzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos), destinado a construção de um bloco de ensino de ensino médio localizada no Estado de Guariba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

O Prefeito Municipal de Guariba, 14 de agosto de 1962.

Paulo Augusto
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

515
Requerida e publicada nesta
Secretaria na mesma data

Quarantini

SECRETÁRIO

222